



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PERFIL GRÁFICA LTDA ME** NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Contrato n.º 011/2021-TJPE

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, brasileiro, magistrado, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF /MF nº 088.328.114-72, RG nº 140367 SSP/AL, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PERFIL GRÁFICA LTDA ME**, com sede na Rua Alameda das Hortências, 48, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51160-400, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.277/0001-33, representada pelo Sr. **Valdezio Bezerra De Figueiredo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.846.377 SSP/PE, inscrito no CPF 235.810.774-34, Rua Gal. Americano Freire, 562 – Apto. 1602 – Boa Viagem – Recife – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00031044-16.2019.8.17.8017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, autuado sob o nº **015/2020.CPL, PE INTEGRADO Nº 0018.2020.CPL.PE.015.TJPE, LICON nº 17/2020**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Resolução TJPE nº 185 de 11/01/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O TJPE**, tudo de acordo com as exigências do Edital e Anexos respectivos e proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A proposta da Contratada se estrutura nos seguintes moldes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	(2739364) - SERVIÇO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPELOPALINE 180G/M2, DIMENSAO DE 21,0X29,7CM (ABERTO) 21,0X14,8CM (FECHADO) - UM VINCO, COM IMPRESSAO EM ALTORELEVO, COM MOLDURA, EM 1/1 COR	8.000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
02	(2739429) - SERVIÇO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPELCOUCHE FOSCO DE 230G/M2, MEDINDO 21,0CMX29,7CM (ABERTO), 21,0X14,8 CM (FECHADO) COM UM VINCO, FRENTE COM LAMINACAO	1.200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

	FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, IMPRESSAO EM ALTORELEVO, COM MOLDURA, EM 4/1 CORES			
03	(2739461) - SERVICO DE IMPRESSAO - DO TIPO DIPLOMA EM PAPEL VERGE 180G/M2, DIMENSAO DE 42,0X29,7CM, 4/1 CORES	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
04	(2739569) - SERVICO DE IMPRESSAO - DO TIPO FOLHA EM PAPEL VEGETAL, DIMENSAO DE 21,0X14,8CM, EM 1/0 COR	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
05	(3182142) - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE, COM BRASAO EM MARCA SECA, EM PAPEL OPALINE 180G/M2, COM FECHAMENTO EM "V", COM 1/0 COR, MEDINDO 16,00X23,00 CM	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
06	(2339170) - SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL OPALINE BRANCO, MEDINDO 9,0X5,0CM, IMPRESSAO EM ALTORELEVO EM PRETO E BRANCO, COM BRASAO DO ESTADO EM RELEVO SECO, EM 1/0 COR	3.000	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
07	(2751526) - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA PARA FECHAMENTO DE ENVELOPE, COM BRASAO, MEDINDO 3,00CM DE DIAMETRO, EM PLASTICO TRANSPARENTE	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
08	(3448606) - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA AUTOCOLANTE, EM PAPEL OFF SET DE 60G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 10,0X3,0CM	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
09	(3797953) - SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE OFICIO, EM PAPEL OFF SET 90G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 32,5X23CM	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 22.980,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais)</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico;

2.2 – O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado pela **CONTRATADA** na conformidade dos itens 10 e 11 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ **22.980,00 (Vinte e dois mil novecentos e oitenta reais)**, fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA, que consigna os seguintes valores unitários:

3.2 - O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme **Item 11.1** do edital.

3.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

a) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o

c) O CONTRANTE se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos.

3.4 - Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7 - O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus do DOC.

3.8 - O pagamento deverá ser efetuado após a conferência da parcela entregue, até (10) dez dias úteis, a contar do atesto pela Gerência de Suprimentos que enviará a Nota Fiscal correspondente para a Diretoria Financeira para fins de liquidação.

3.9 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.10 - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

3.10. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30.12.2003, alterada pela Lei nº 12.932, de 05.12.2005 e regras da Lei nº 8.666/93.

3.11. Será sempre admitida revisão do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando ocorrer a necessidade de recompor em face da variação de preços, decorrente de fato imprevisível, fato superveniente, ou fato previsível, mas de consequências incalculáveis.

3.11.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo

3.12 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", §5º e §6º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.12.1. É irregular a revisão de preço quando a sua evolução mostrar-se compatível com o cenário existente à época da formulação da proposta;

3.12.2. É irregular a revisão de preço que desconsidere o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório;

3.12.3. Somente se admite a revisão de preço após a comprovação do equilíbrio da equação econômico-financeira da proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As obrigações assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0422.4430.1439, Natureza de Despesa 3.3.90.30, fonte 0124000000, conforme nota de empenho de nº 2021NE000382, datada de 29/01/2021, no valor de R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O objeto será entregue no local e prazo, na conformidade dos itens 10 e 11 do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. DA CONTRATADA**

6.1.1. Executar de acordo com sua proposta e especificações do Termo de Referência, normas legais, ato convocatório e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

6.1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços ofertados;

6.1.4. Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição;

6.1.5. Cumprir os prazos necessários à realização dos serviços, conforme estipulado do Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;

6.1.8. Acatar as exigências da Assessoria do Cerimonial, quanto à execução dos serviços;

6.1.9 Substituir, às suas expensas, os materiais em que se constatarem defeitos de confecção ou acabamento, conforme previsto no Termo de Referência item 5;

6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus para a contratante;

6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação

6.1.12. Primar pela boa qualidade dos serviços prestados nas impressões gráficas solicitadas pela Assessoria de Cerimonial da Presidência;

6.1.13. Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços objetos deste Projeto, e quaisquer danos decorrentes da sua realização, causados ao Tribunal de Justiça de Pernambuco ou a terceiros;

6.1.14. Constituir-se de fiel depositária de qualquer material ou equipamento colocados à sua disposição pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a reparar ou substituir, conforme a hipótese, estes bens, caso os mesmos sejam danificados ou extraviados durante a execução dos serviços;

6.1.15. Os preços dos serviços deverão ser calculados por centena;

6.1.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

6.1.17. É responsabilidade DA **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas ao transporte do material confeccionado, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto a ser licitado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

6.1.19. Fornecer o objeto do contrato, dentro das especificações e exigências do edital de licitação e do prazo estabelecido no pedido de serviço;

6.1.20. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

6.1.21. Manter, durante a execução do contrato/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.1.22. Ser especializada em serviços gráficos semelhantes ao solicitado;

6.1.23. Imprimir com qualidade obedecendo às especificações citadas neste Termo de Referência, submetendo à aprovação do Cerimonial as provas das peças solicitadas em tempo hábil;

6.1.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

6.1.25. Executar o fornecimento dos materiais e prestar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos competentes, utilizando produtos de boa qualidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento

## 6.2 - DO CONTRATANTE

6.2.1. Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;

6.2.2. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer os serviços, sem ônus para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, tantas vezes quantas necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;

6.2.3. Receber e aprovar os serviços;

6.2.4. Conferir e atestar as notas fiscais referentes aos serviços e o seu devido pagamento no prazo estipulado;

6.2.5. Designar um ou dois servidores para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto desse Termo de Referência.

6.2.6. Entregar o layout aprovado das peças a serem impressas em tempo hábil;

6.2.7. Solicitar à empresa contratada com antecedência mínima de 5 dias os trabalhos a serem impressos, observando-se os prazos do item 8.2 do termo de referencia

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi provocada pela CI 3798, ID 0535983, e que originou o Processo Administrativo nº SEI Nº 00031.044-16.2019.8.17.8017, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO Global do Lote, autuado sob o nº 015/2020-CPL, LICON nº 17/2020, PE nº 0018.2020.CPL.PE.015.TJPE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no Art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 – A rescisão contratual, precedida da devida autorização do **CONTRATANTE**, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- a) Formalizada por meio de ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- b) Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, mediante termo cabível;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o **Estado de Pernambuco** e será **descredenciada** do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato e da aplicação de multa conforme adiante previsto, a **CONTRATADA** que:

- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item "g" do subitem 10.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 c/c os artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato/nota de empenho ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isolada ou concomitantemente, com as seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência

- a. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento *parcial* das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- b. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJPE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3.2. Multa

- a. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho ou da parte inadimplida;
- b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" deste subitem 10.3.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.3.2.1. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global deste contrato à época da infração cometida.

10.3.2.2. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e apresentado o comprovante à Diretoria Financeira do CONTRATANTE, no prazo determinado por meio da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.3.2.3 As multas **moratória e compensatória** podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato/nota de empenho, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.

10.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por prazo não superior a dois anos.

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.5. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos

10.4. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e na Resolução nº 185/2006/TJPE de 02/01/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

12.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), 12 de Fevereiro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos  
Presidente

PERFILGRÁFICA LTDA ME  
Sr. Valdezio Bezerra De Figueiredo

**TESTEMUNHAS:**

1. (nome/CPF) 688.390.894-49
2. (nome/CPF) 693.058.544-00